

Investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais Digital**CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO****ADENDA**

ENTRE:

O **Instituto para o Ensino Superior, I.P.**, com sede em Lisboa, representada neste ato por Joaquim António Belchior Mourato, portador do Cartão de Cidadão nº 07417673 0 ZX3, válido até 03-08-2031, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, cargo para o qual foi nomeado pelo Despacho n.º 12161/2025, de 16 de outubro, do Ministro da Educação, Ciência e Inovação, adiante designado por "Beneficiário Intermediário" ou "Primeiro Outorgante";

E

O Promotor/Líder do projeto **Universidade Nova de Lisboa**, com sede na, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, NIF 501559094, representado neste ato por Paulo de Carvalho Pereira, portador do cartão de cidadão nº 07684033, válido até 14/01/2030, na qualidade de Reitor;

adiante designado por Beneficiário Final ou Segundo Outorgante;

Considerando o apoio financeiro para a realização do projeto **SUCCESS@NOVA Strategies to Underpin College Course Engagement and Student Success** decorrente do Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Manifestação de Interesse 05/C06-i07/2023 e do Convite à submissão de propostas para a celebração de contratos-programa com a DGES 06/C06-i07/2024, ambos referentes ao Impulsos Mais Digital - submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior - Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior;

Considerando a autorização para prorrogação do prazo para efetuar pagamentos e reembolsos;

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, a presente Adenda ao contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), assinado em 19-04-2024, e adenda, do qual passa a fazer parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente Adenda tem por objeto a alteração da redação do segundo parágrafo da cláusula 4.^a (Prazo e cronograma de execução), e da alínea c) do ponto 4. da cláusula 6.^a (Pagamentos aos segundos outorgantes) do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4.^a

(Prazo e cronograma de execução)

(...)

Todas as despesas elegíveis devem estar devidamente comprometidas até 30.06.2026, podendo ser integralmente pagas até 31.12.2026.

CLÁUSULA 6.^a

(Pagamentos aos segundos outorgantes)

1. (...)

2. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

c) No decorrer do projeto, os pedidos de reembolso são efetuados, em princípio, duas vezes por ano, entre 2024 e 2025, até 1 de junho e 1 de novembro e, em 2026, até 31 de dezembro;

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é assinado eletronicamente pelas partes.

O Primeiro Outorgante

Os Segundos Outorgantes